



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1383, DE 15 DE ABRIL DE 2008.
AUTORIZA PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O
INSTITUTO FULBRA ESTÁGIOS, VIABILIZANDO A REALIZAÇÃO DE
PROGRAMAS DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.**

GESSI JOSE BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com o Instituto Fulbra Estágios, viabilizando a realização de programas de estágios para estudantes.

Art. 2º - O Convênio, anexo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de elementos de despesa próprios.

Art. 4º - O presente convênio terá duração pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite da Lei Federal nº 8 666/93.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 15 de abril de 2008.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 15/04/08